



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



LEI Nº. 943/2011

“Autoriza a celebração de contrato de cessão de uso de um automóvel”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo indeterminado, do automóvel, marca Fiat, modelo Palio Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/2006, ao SINDSMAJ, inscrito no CNPJ sob nº 31.790.173/0001 - 84, com sede na Rua Uirapuru, nº. 363, Centro, Jaguaré - ES.

Art. 2º - Ficará consignado no contrato de cessão de uso, além de outras disposições:

I - que o veículo somente será utilizado para o desempenho das atividades da Cessionária, de acordo com o seu Estatuto e devidamente identificado;

II – que o Cessionário responsabilizar-se-á pela manutenção e conservação do bem;

III – que o Cessionário não poderá ceder, locar ou praticar qualquer outro ato nesse sentido sem o consentimento do Cedente, sob pena da imediata rescisão da cessão de uso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI

Secretário de Gabinete.